

Domingo e Feriado	Operador de Teletendimento ⁽²⁾	Operador de Teletendimento Bilingue	Operador de Qualidade e Treinamento	Operador de Qualidade e Treinamento Bilingue	Operador de Tráfego	Total
05:00 às 22:00h	185	7	8	1	5	206
22:00 às 05:00h	11	3	0	0	0	14
Postos de Serviço - 44h semanais / 8h diárias						
2ª à 6ª feira	Líder de Teletendimento	Líder de Teletendimento Bilingue	Líder de Qualidade e Treinamento	Líder de Apoio	Total	
05:00 às 22:00h	40	3	3	3	49	
20:00 às 05:00h	2	0	0	0	2	
Subtotal	42	2	3	3	51	
ESCALAS						
Sábado	Líder de Teletendimento	Líder de Teletendimento Bilingue	Líder de Qualidade e Treinamento	Líder de Apoio	Total	
05:00 às 22:00h	30	2	1	1	34	
20:00 às 05:00h	1	0	0	0	1	
Domingo e Feriado	Líder de Teletendimento	Líder de Teletendimento Bilingue	Líder de Qualidade e Treinamento	Líder de Apoio	Total	
05:00 às 22:00h	10	0	0	0	10	
20:00 às 05:00h	0	0	0	0	0	
TOTAL GERAL DO LOTE					1.020	
OBSERVAÇÕES:						
<p>(1) As quantidades de postos de serviços, dentro do intervalo de horários definidos no lote, são acionadas em horários intercalados durante o dia, de acordo com a necessidade da BBTS e no número de horas definidas para cada posto (6h ou 8h diárias, conforme cada caso), de forma que, no total do dia, poderão ser acionados até os limites especificados acima.</p> <p>Exemplo (hipotético):</p> <p>I. Operador de teletendimento de 6h/dia, de segunda à sexta-feira, no intervalo de 5h às 22h: os 770 postos de serviços poderão ser acionados da seguinte forma:</p> <p>a. de 5h às 11h: 20 postos;</p> <p>b. de 8h às 14h: 250 postos;</p> <p>c. de 14h às 20h: 250 postos;</p> <p>d. de 16h às 22h: 250 postos.</p> <p>II. Operador de teletendimento de 6h/dia, nas escalas dos domingos e feriados, no intervalo de 5h às 22h: os 185 postos de serviços poderão ser acionados da seguinte forma:</p> <p>a. de 5h às 11h: 35 postos;</p> <p>b. de 7h às 13h: 50 postos;</p> <p>c. de 11h às 17h: 50 postos;</p> <p>d. de 16h às 22h: 50 postos.</p> <p>(2) Esse mesmo racional serve para todos os postos de serviços, sejam de 6h/dia ou 8h/dia. Ou seja, a utilização durante o dia obedece aos intervalos de horários de acordo com a necessidade do serviço, respeitando, na soma diária, o limite máximo definido em cada linha da tabela acima.</p> <p>(3) Para os postos de serviços de 22h às 5h e de 20h às 5h considerou-se, no dimensionamento, a redução atinente a hora noturna reduzida a cada hora trabalhada, ou seja, sem a necessidade do pagamento de hora extraordinária.</p> <p>(4) Somente serão considerados "postos certificados 1" aqueles que atenderem às exigências dos itens 4.1.20 e 4.1.21, Anexo 1 deste Projeto Básico.</p> <p>(5) Somente serão considerados "postos certificados 2" aqueles que atenderem às exigências dos itens 4.1.22 e 4.1.23, Anexo 1 deste Projeto Básico.</p> <p>(6) Somente serão considerados "postos certificados 3" aqueles que atenderem às exigências dos itens 4.1.24 e 4.1.25, Anexo 1 deste Projeto Básico.</p> <p>(7) Somente serão considerados "postos certificados 4" aqueles que atenderem às exigências dos itens 4.1.26 e 4.1.27, Anexo 1 deste Projeto Básico.</p>						

Leia-se:

Lote 1 – BRASÍLIA (*)										
Postos de Serviço - 36h semanais / 6h diárias										
2ª à 6ª feira	Operador de Teletendimento (²)	Operador de Teletendimento Bilingue	Operador de Teletendimento Certificado 1 (¹)	Operador de Teletendimento Certificado 2 (²)	Operador de Teletendimento Certificado 3 (³)	Operador de Teletendimento Certificado 4 (⁴)	Operador de Qualidade e Treinamento	Operador de Qualidade e Treinamento Bilingue	Operador de Tráfego	Total
05:00 às 22:00h	770	30	15	15	20	20	33	2	20	925
22:00 às 05:00h	33	11	0	0	0	0	0	0	0	44
Subtotal	803	41	15	15	20	20	33	2	20	969
ESCALAS										
Sábado	Operador de Teletendimento	Operador de Teletendimento Bilingue	Operador de Teletendimento Certificado 1 (¹)	Operador de Teletendimento Certificado 2 (²)	Operador de Teletendimento Certificado 3 (³)	Operador de Teletendimento Certificado 4 (⁴)	Operador de Qualidade e Treinamento	Operador de Qualidade e Treinamento Bilingue	Operador de Tráfego	Total
05:00 às 22:00h	591	23	15	15	20	20	25	1	15	725
22:00 às 05:00h	22	8	0	0	0	0	0	0	0	30
Domingo e Feriado	Operador de Teletendimento (³)	Operador de Teletendimento Bilingue	Operador de Qualidade e Treinamento	Operador de Qualidade e Treinamento Bilingue	Operador de Tráfego	Total				
05:00 às 22:00h	179	7	8	1	5	200				
22:00 às 05:00h	11	3	0	0	0	14				
Postos de Serviço - 44h semanais / 8h diárias										
2ª à 6ª feira	Líder de Teletendimento		Líder de Teletendimento Bilingue		Líder de Qualidade e Treinamento		Líder de Apoio		Total	
05:00 às 22:00h	40		3		3		3		49	
20:00 às 05:00h	2		0		0		0		2	
Subtotal	42		3		3		3		51	
ESCALAS										
Sábado	Líder de Teletendimento		Líder de Teletendimento Bilingue		Líder de Qualidade e Treinamento		Líder de Apoio		Total	
05:00 às 22:00h	30		2		2		2		36	
20:00 às 05:00h	1		0		0		0		1	
Domingo e Feriado	Líder de Teletendimento		Líder de Teletendimento Bilingue		Líder de Qualidade e Treinamento		Líder de Apoio		Total	
05:00 às 22:00h	10		1		1		1		13	
20:00 às 05:00h	1		0		0		0		1	
TOTAL GERAL DO LOTE										1.020

OBSERVAÇÕES:

(1) As quantidades de postos de serviços, dentro do intervalo de horários definidos no lote, são acionadas em horários intercalados durante o dia, de acordo com a necessidade da BBTS e no número de horas definidas para cada posto (6h ou 8h diárias, conforme cada caso), de forma que, no total do dia, poderão ser acionados até os limites especificados acima.

Exemplo (hipotético):

I. Operador de teleatendimento de 6h/dia, de segunda à sexta-feira, no intervalo de 5h às 22h: os 770 postos de serviços poderão ser acionados da seguinte forma:

- a. de 5h às 11h: 20 postos;
- b. de 8h às 14h: 250 postos;
- c. de 14h às 20h: 250 postos;
- d. de 16h às 22h: 250 postos.

II. Operador de teleatendimento de 6h/dia, nas escalas dos domingos e feriados, no intervalo de 5h às 22h: os **179** postos de serviços poderão ser acionados da seguinte forma:

- a. de 5h às 11h: **29** postos;
- b. de 7h às 13h: 50 postos;
- c. de 11h às 17h: 50 postos;
- d. de 16h às 22h: 50 postos.

(2) Esse mesmo racional serve para todos os postos de serviços, sejam de 6h/dia ou 8h/dia. Ou seja, a utilização durante o dia obedece aos intervalos de horários de acordo com a necessidade do serviço, respeitando, na soma diária, o limite máximo definido em cada linha da tabela acima.

(3) Para os postos de serviços de 22h às 5h e de 20h às 5h considerou-se, no dimensionamento, a redução atinente a hora noturna reduzida a cada hora trabalhada, ou seja, sem a necessidade do pagamento de hora extraordinária.

(4) Somente serão considerados "postos certificados 1" aqueles que atenderem às exigências dos itens 4.1.20 e 4.1.21, Anexo 1 deste Projeto Básico.

(5) Somente serão considerados "postos certificados 2" aqueles que atenderem às exigências dos itens 4.1.22 e 4.1.23, Anexo 1 deste Projeto Básico.

(6) Somente serão considerados "postos certificados 3" aqueles que atenderem às exigências dos itens 4.1.24 e 4.1.25, Anexo 1 deste Projeto Básico.

(7) Somente serão considerados "postos certificados 4" aqueles que atenderem às exigências dos itens 4.1.26 e 4.1.27, Anexo 1 deste Projeto Básico.

Lote 2:

Onde se lê:

Lote 2 – RIO DE JANEIRO (¹)										
Postos de Serviço - 36h semanais / 6h diárias										
2ª à 6ª feira	Operador de Teletendimento (²)	Operador de Teletendimento Bilingue	Operador de Teletendimento Certificado 1 (⁴)	Operador de Teletendimento Certificado 2 (⁵)	Operador de Teletendimento Certificado 3 (⁶)	Operador de Teletendimento Certificado 4 (⁷)	Operador de Qualidade e Treinamento	Operador de Qualidade e Treinamento Bilingue	Operador de Tráfego	Total
05:00 às 22:00h	1.155	24	20	20	26	26	50	3	30	1.354
22:00 às 05:00h	48	9	0	0	0	0	0	0	0	57
Subtotal	1.203	33	20	20	26	26	50	3	30	1.411
ESCALAS										
Sábado	Operador de Teletendimento	Operador de Teletendimento Bilingue	Operador de Teletendimento Certificado 1	Operador de Teletendimento Certificado 2	Operador de Teletendimento Certificado 3	Operador de Teletendimento Certificado 4	Operador de Qualidade e Treinamento	Operador de Qualidade e Treinamento Bilingue	Operador de Tráfego	Total
05:00 às 22:00h	866	18	15	15	20	20	38	2	22	1.016
22:00 às 05:00h	36	6	0	0	0	0	0	0	0	42
Domingo e Feriado		Operador de Teletendimento (³)	Operador de Teletendimento Bilingue		Operador de Qualidade e Treinamento		Operador de Qualidade e Treinamento Bilingue		Total	
05:00 às 22:00h		289	6		12		1		308	
22:00 às 05:00h		12	3		0		0		15	
Postos de Serviço - 44h semanais / 8h diárias										
2ª à 6ª feira	Líder de Teletendimento		Líder de Teletendimento Bilingue		Líder de Qualidade e Treinamento		Líder de Apoio		Total	
05:00 às 22:00h	62		4		7		7		80	
20:00 às 05:00h	5		4		0		0		9	
Subtotal	67		8		7		7		89	
ESCALAS										
Sábado	Líder de Teletendimento		Líder de Teletendimento Bilingue		Líder de Qualidade e Treinamento		Líder de Apoio		Total	
05:00 às 22:00h	47		3		5		5		60	
20:00 às 05:00h	3		3		0		0		6	
Domingo e Feriado		Líder de Teletendimento		Líder de Teletendimento Bilingue		Líder de Qualidade e Treinamento		Líder de Apoio		Total
05:00 às 22:00h		16		1		2		2		21
20:00 às 05:00h		2		1		0		0		3
TOTAL GERAL DO LOTE						1.500				

OBSERVAÇÕES:

(¹) As quantidades de postos de serviços, dentro do intervalo de horários definidos no lote, são acionadas em horários intercalados durante o dia, de acordo com a necessidade da BBTS e no número de horas definidas para cada posto (6h ou 8h diárias, conforme cada caso), de forma que, no total do dia, poderão ser acionados até os limites especificados acima.

Exemplo (hipotético):

I - Operador de teleatendimento de 6h/dia, de segunda à sexta-feira, no intervalo de 5h às 22h: os 1.155 postos de serviços poderão ser acionados da seguinte forma:

- a. de 5h às 11h: 30 postos;
- b. de 8h às 14h: 375 postos;
- c. de 14h às 20h: 375 postos;
- d. de 16h às 22h: 375 postos.

II - Operador de teleatendimento de 6h/dia, nas escalas dos domingos e feriados, no intervalo de 5h às 22h: os 289 postos de serviços poderão ser acionados da seguinte forma:

- a. de 5h às 11h: 34 postos;
- b. de 7h às 13h: 85 postos;
- c. de 11h às 17h: 85 postos;
- d. de 16h às 22h: 85 postos.

(²) Esse mesmo racional serve para todos os postos de serviços, sejam de 6h/dia ou 8h/dia. Ou seja, a utilização durante o dia obedece aos intervalos de horários de acordo com a necessidade do serviço, respeitando, na soma diária, o limite máximo definido em cada linha da tabela acima.

(³) Para os postos de serviços de 22h às 5h e de 20h às 5h considerou-se, no dimensionamento, a redução atinente a hora noturna reduzida a cada hora trabalhada, ou seja, sem a necessidade do pagamento de hora extraordinária.

(⁴) Somente serão considerados "postos certificados 1" aqueles que atenderem às exigência do item 4.1.21, Anexo 1 deste Projeto Básico.

(⁵) Somente serão considerados "postos certificados 2" aqueles que atenderem às exigência do item 4.1.23, Anexo 1 deste Projeto Básico.

(⁶) Somente serão considerados "postos certificados 3" aqueles que atenderem às exigência do item 4.1.25, Anexo 1 deste Projeto Básico.

(⁷) Somente serão considerados "postos certificados 4" aqueles que atenderem às exigências dos itens 4.1.26 e 4.1.27, Anexo 1 deste Projeto Básico.

Leia-se:

Lote 2 – RIO DE JANEIRO (¹)										
Postos de Serviço - 36h semanais / 6h diárias										
2ª à 6ª feira	Operador de Teletendimento (²)	Operador de Teletendimento Bilingue	Operador de Teletendimento Certificado 1 (³)	Operador de Teletendimento Certificado 2 (³)	Operador de Teletendimento Certificado 3 (³)	Operador de Teletendimento Certificado 4 (³)	Operador de Qualidade e Treinamento	Operador de Qualidade e Treinamento Bilingue	Operador de Tráfego	Total
05:00 às 22:00h	1.155	24	20	20	26	26	50	3	30	1.354
22:00 às 05:00h	48	9	0	0	0	0	0	0	0	57
Subtotal	1.203	33	20	20	26	26	50	3	30	1.411
ESCALAS										
Sábado	Operador de Teletendimento	Operador de Teletendimento Bilingue	Operador de Teletendimento Certificado 1	Operador de Teletendimento Certificado 2	Operador de Teletendimento Certificado 3	Operador de Teletendimento Certificado 4	Operador de Qualidade e Treinamento	Operador de Qualidade e Treinamento Bilingue	Operador de Tráfego	Total
05:00 às 22:00h	866	18	20	20	26	26	38	2	22	1.038
22:00 às 05:00h	36	6	0	0	0	0	0	0	0	42
Domingo e Feriado		Operador de Teletendimento (³)		Operador de Teletendimento Bilingue		Operador de Qualidade e Treinamento		Operador de Qualidade e Treinamento Bilingue	Operador de Tráfego	Total
05:00 às 22:00h		289		6		12		1	8	316
22:00 às 05:00h		12		3		0		0	0	15
Postos de Serviço - 44h semanais / 8h diárias										
2ª à 6ª feira	Líder de Teletendimento		Líder de Teletendimento Bilingue		Líder de Qualidade e Treinamento		Líder de Apoio		Total	
05:00 às 22:00h	62		4		7		7		80	
20:00 às 05:00h	5		4		0		0		9	
Subtotal	67		8		7		7		89	
ESCALAS										
Sábado	Líder de Teletendimento		Líder de Teletendimento Bilingue		Líder de Qualidade e Treinamento		Líder de Apoio		Total	
05:00 às 22:00h	47		3		5		5		60	
20:00 às 05:00h	3		3		0		0		6	
Domingo e Feriado		Líder de Teletendimento		Líder de Teletendimento Bilingue		Líder de Qualidade e Treinamento		Líder de Apoio		Total
05:00 às 22:00h		15		1		2		2		20
20:00 às 05:00h		2		1		0		0		3
TOTAL GERAL DO LOTE						1.500				

OBSERVAÇÕES:

(¹) As quantidades de postos de serviços, dentro do intervalo de horários definidos no lote, são acionadas em horários intercalados durante o dia, de acordo com a necessidade da BBTS e no número de horas definidas para cada posto (6h ou 8h diárias, conforme cada caso), de forma que, no total do dia, poderão ser acionados até os limites especificados acima.

Exemplo (hipotético):

I - Operador de teleatendimento de 6h/dia, de segunda à sexta-feira, no intervalo de 5h às 22h: os 1.155 postos de serviços poderão ser acionados da seguinte forma:

- a. de 5h às 11h: 30 postos;
- b. de 8h às 14h: 375 postos;
- c. de 14h às 20h: 375 postos;
- d. de 16h às 22h: 375 postos.

II - Operador de teleatendimento de 6h/dia, nas escalas dos domingos e feriados, no intervalo de 5h às 22h: os 289 postos de serviços poderão ser acionados da seguinte forma:

- a. de 5h às 11h: 34 postos;
- b. de 7h às 13h: 85 postos;
- c. de 11h às 17h: 85 postos;
- d. de 16h às 22h: 85 postos.

(²) Esse mesmo racional serve para todos os postos de serviços, sejam de 6h/dia ou 8h/dia. Ou seja, a utilização durante o dia obedece aos intervalos de horários de acordo com a necessidade do serviço, respeitando, na soma diária, o limite máximo definido em cada linha da tabela acima.

(³) Para os postos de serviços de 22h às 5h e de 20h às 5h considerou-se, no dimensionamento, a redução atinente a hora noturna reduzida a cada hora trabalhada, ou seja, sem a necessidade do pagamento de hora extraordinária.

(⁴) Somente serão considerados "postos certificados 1" aqueles que atenderem às exigência do item 4.1.21, Anexo 1 deste Projeto Básico.

(⁵) Somente serão considerados "postos certificados 2" aqueles que atenderem às exigência do item 4.1.23, Anexo 1 deste Projeto Básico.

(⁶) Somente serão considerados "postos certificados 3" aqueles que atenderem às exigência do item 4.1.25, Anexo 1 deste Projeto Básico.

(⁷) Somente serão considerados "postos certificados 4" aqueles que atenderem às exigências dos itens 4.1.26 e 4.1.27, Anexo 1 deste Projeto Básico.

Lote 3:

Onde se lê:

Lote 3 – SALVADOR (¹)										
Postos de Serviço - 36h semanais / 6h diárias										
2ª à 6ª feira	Operador de Teletendimento (²)	Operador de Teletendimento Bilingue	Operador de Teletendimento Certificado 1 (⁴)	Operador de Teletendimento Certificado 2 (⁵)	Operador de Teletendimento Certificado 3 (⁶)	Operador de Teletendimento Certificado 4 (⁷)	Operador de Qualidade e Treinamento	Operador de Qualidade e Treinamento Bilingue	Operador de Tráfego	Total
05:00 às 22:00h	1.541	32	30	30	40	40	67	4	20	1.804
22:00 às 05:00h	65	12	0	0	0	0	0	0	0	77
Subtotal	1.606	44	30	30	40	40	67	4	20	1.881
ESCALAS										
Sábado	Operador de Teletendimento	Operador de Teletendimento Bilingue	Operador de Teletendimento Certificado 1 (4)	Operador de Teletendimento Certificado 2 (5)	Operador de Teletendimento Certificado 3 (6)	Operador de Teletendimento Certificado 4 (7)	Operador de Qualidade e Treinamento	Operador de Qualidade e Treinamento Bilingue	Operador de Tráfego	Total
05:00 às 22:00h	1.156	24	23	23	30	30	50	3	15	1.354
22:00 às 05:00h	49	9	0	0	0	0	0	0	0	58
Domingo e Feriado		Operador de Teletendimento (³)	Operador de Teletendimento Bilingue		Operador de Qualidade e Treinamento		Operador de Qualidade e Treinamento Bilingue		Total	
05:00 às 22:00h		385	8		17		1		394	
22:00 às 05:00h		16	3		0		0		27	
Postos de Serviço - 44h semanais / 8h diárias										
2ª à 6ª feira	Líder de Teletendimento		Líder de Teletendimento Bilingue		Líder de Qualidade e Treinamento		Líder de Apoio		Total	
05:00 às 22:00h	83		5		9		9		106	
20:00 às 05:00h	4		9		0		0		13	
Subtotal	87		14		9		9		119	
ESCALAS										
Sábado	Líder de Teletendimento		Líder de Teletendimento Bilingue		Líder de Qualidade e Treinamento		Líder de Apoio		Total	
05:00 às 22:00h	67		4		7		7		85	
20:00 às 05:00h	5		3		0		0		8	
Domingo e Feriado		Líder de Teletendimento		Líder de Teletendimento Bilingue		Líder de Qualidade e Treinamento		Líder de Apoio		Total
05:00 às 22:00h		11		4		2		2		19
20:00 às 05:00h		4		3		0		0		7
TOTAL GERAL DO LOTE						2.000				

OBSERVAÇÕES:

(¹) As quantidades de postos de serviços, dentro do intervalo de horários definidos no lote, são acionadas em horários intercalados durante o dia, de acordo com a necessidade da BBTS e no número de horas definidas para cada posto (6h ou 8h diárias, conforme cada caso), de forma que, no total do dia, poderão ser acionados até os limites especificados acima.

Exemplo (hipotético):

I - Operador de teleatendimento de 6h/dia, de segunda à sexta-feira, no intervalo de 5h às 22h: os 1.541 postos de serviços poderão ser acionados da seguinte forma:

- a. de 5h às 11h: 41 postos;
- b. de 8h às 14h: 500 postos;
- c. de 14h às 20h: 500 postos;
- d. de 16h às 22h: 500 postos.

II - Operador de teleatendimento de 6h/dia, nas escalas dos domingos e feriados, no intervalo de 5h às 22h: os 385 postos de serviços poderão ser acionados da seguinte forma:

- a. de 5h às 11h: 25 postos;
- b. de 7h às 13h: 120 postos;
- c. de 11h às 17h: 120 postos;
- d. de 16h às 22h: 120 postos.

(²) Esse mesmo racional serve para todos os postos de serviços, sejam de 6h/dia ou 8h/dia. Ou seja, a utilização durante o dia obedece aos intervalos de horários de acordo com a necessidade do serviço, respeitando, na soma diária, o limite máximo definido em cada linha da tabela acima.

(³) Para os postos de serviços de 22h às 5h e de 20h às 5h considerou-se, no dimensionamento, a redução atinente a hora noturna reduzida a cada hora trabalhada, ou seja, sem a necessidade do pagamento de hora extraordinária.

(⁴) Somente serão considerados "postos certificados 1" aqueles que atenderem às exigência do item 4.1.21, Anexo 1 deste Projeto Básico.

(⁵) Somente serão considerados "postos certificados 2" aqueles que atenderem às exigência do item 4.1.23, Anexo 1 deste Projeto Básico.

(⁶) Somente serão considerados "postos certificados 3" aqueles que atenderem às exigência do item 4.1.25, Anexo 1 deste Projeto Básico.

(⁷) Somente serão considerados "postos certificados 4" aqueles que atenderem às exigências dos itens 4.1.26 e 4.1.27, Anexo 1 deste Projeto Básico.

Leia-se:

Lote 3 – SALVADOR (*)										
Postos de Serviço - 36h semanais / 6h diárias										
2ª à 6ª feira	Operador de Teletendimento (²)	Operador de Teletendimento Bilingue	Operador de Teletendimento Certificado 1 (⁴)	Operador de Teletendimento Certificado 2 (⁵)	Operador de Teletendimento Certificado 3 (⁶)	Operador de Teletendimento Certificado 4 (⁷)	Operador de Qualidade e Treinamento	Operador de Qualidade e Treinamento Bilingue	Operador de Tráfego	Total
05:00 às 22:00h	1.541	32	30	30	40	40	67	4	20	1.804
22:00 às 05:00h	65	12	0	0	0	0	0	0	0	77
Subtotal	1.606	44	30	30	40	40	67	4	20	1.881
ESCALAS										
Sábado	Operador de Teletendimento	Operador de Teletendimento Bilingue	Operador de Teletendimento Certificado 1 (4)	Operador de Teletendimento Certificado 2 (5)	Operador de Teletendimento Certificado 3 (6)	Operador de Teletendimento Certificado 4 (7)	Operador de Qualidade e Treinamento	Operador de Qualidade e Treinamento Bilingue	Operador de Tráfego	Total
05:00 às 22:00h	1.156	24	30	30	40	40	50	3	15	1.388
22:00 às 05:00h	49	9	0	0	0	0	0	0	0	58
Domingo e Feriado		Operador de Teletendimento (³)	Operador de Teletendimento Bilingue		Operador de Qualidade e Treinamento		Operador de Qualidade e Treinamento Bilingue	Operador de Tráfego	Total	
05:00 às 22:00h		385	8		17		1	5	416	
22:00 às 05:00h		16	3		0		0	0	19	
Postos de Serviço - 44h semanais / 8h diárias										
2ª à 6ª feira	Líder de Teletendimento		Líder de Teletendimento Bilingue		Líder de Qualidade e Treinamento		Líder de Apoio		Total	
05:00 às 22:00h	83		5		9		9		106	
20:00 às 05:00h	4		9		0		0		13	
Subtotal	87		14		9		9		119	
ESCALAS										
Sábado	Líder de Teletendimento		Líder de Teletendimento Bilingue		Líder de Qualidade e Treinamento		Líder de Apoio		Total	
05:00 às 22:00h	72		4		7		7		90	
20:00 às 05:00h	3		6		0		0		9	
Domingo e Feriado		Líder de Teletendimento		Líder de Teletendimento Bilingue		Líder de Qualidade e Treinamento		Líder de Apoio		Total
05:00 às 22:00h		11		1		2		2		16
20:00 às 05:00h		1		3		0		0		4
TOTAL GERAL DO LOTE						2.000				

OBSERVAÇÕES:

(¹) As quantidades de postos de serviços, dentro do intervalo de horários definidos no lote, são acionadas em horários intercalados durante o dia, de acordo com a necessidade da BBTS e no número de horas definidas para cada posto (6h ou 8h diárias, conforme cada caso), de forma que, no total do dia, poderão ser acionados até os limites especificados acima.

Exemplo (hipotético):

I - Operador de teleatendimento de 6h/dia, de segunda à sexta-feira, no intervalo de 5h às 22h: os 1.541 postos de serviços poderão ser acionados da seguinte forma:

- a. de 5h às 11h: 41 postos;
- b. de 8h às 14h: 500 postos;
- c. de 14h às 20h: 500 postos;
- d. de 16h às 22h: 500 postos.

II - Operador de teleatendimento de 6h/dia, nas escalas dos domingos e feriados, no intervalo de 5h às 22h: os 385 postos de serviços poderão ser acionados da seguinte forma:

- a. de 5h às 11h: 25 postos;
- b. de 7h às 13h: 120 postos;
- c. de 11h às 17h: 120 postos;
- d. de 16h às 22h: 120 postos.

(²) Esse mesmo racional serve para todos os postos de serviços, sejam de 6h/dia ou 8h/dia. Ou seja, a utilização durante o dia obedece aos intervalos de horários de acordo com a necessidade do serviço, respeitando, na soma diária, o limite máximo definido em cada linha da tabela acima.

(³) Para os postos de serviços de 22h às 5h e de 20h às 5h considerou-se, no dimensionamento, a redução atinente a hora noturna reduzida a cada hora trabalhada, ou seja, sem a necessidade do pagamento de hora extraordinária.

(⁴) Somente serão considerados "postos certificados 1" aqueles que atenderem às exigência do item 4.1.21, Anexo 1 deste Projeto Básico.

(⁵) Somente serão considerados "postos certificados 2" aqueles que atenderem às exigência do item 4.1.23, Anexo 1 deste Projeto Básico.

(⁶) Somente serão considerados "postos certificados 3" aqueles que atenderem às exigência do item 4.1.25, Anexo 1 deste Projeto Básico.

(⁷) Somente serão considerados "postos certificados 4" aqueles que atenderem às exigências dos itens 4.1.26 e 4.1.27, Anexo 1 deste Projeto Básico.

Lote 4:

Onde se lê:

LOTE 4 – SALVADOR-BA (¹)			
Postos de Serviço - 44h semanais / 8h diárias			
2ª à 6ª feira	Agente Administrativo (1.1.1)		Total
08:00 às 18:00h	473		473
ESCALAS			
Sábado	Agente Administrativo		Total
08:00 às 18:00h	355		355
Domingo e Feriados (Nacionais, Estaduais e Municipais)	Agente Administrativo (1.1.2)		Total
08:00 às 18:00h	118		118
Postos de Serviço - 44h semanais / 8h diárias			
2ª à 6ª feira	Líder Administrativo	Líder de Apoio	Total
08:00 às 18:00h	25	2	27
Subtotal	25	2	27
ESCALAS			
Sábado	Líder Administrativo	Líder de Apoio	Total
08:00 às 18:00h	18	1	19
Domingo e Feriados (Nacionais, Estaduais e Municipais)	Líder Administrativo	Líder de Apoio	Total
08:00 às 18:00h	6	1	7
TOTAL GERAL DO LOTE			500
OBSERVAÇÕES:			
<p>(¹) As quantidades de postos de serviços, dentro do intervalo de horários definidos no lote, são acionadas em horários intercalados durante o dia, de acordo com a necessidade da BBTS e no número de horas definidas para cada posto (6h ou 8h diárias, conforme cada caso), de forma que, no total do dia, poderão ser acionados até os limites especificados acima.</p> <p>Esse mesmo racional serve para todos os postos de serviços, sejam de 6h/dia ou 8h/dia. Ou seja, a utilização durante o dia obedece aos intervalos de horários de acordo com a necessidade do serviço, respeitando, na soma diária, o limite máximo definido em cada linha da tabela acima.</p>			

Leia-se:

LOTE 4 – SALVADOR-BA (*)			
Postos de Serviço - 44h semanais / 8h diárias			
2ª à 6ª feira	Agente Administrativo (1.1.1)		Total
08:00 às 18:00h	473		473
ESCALAS			
Sábado	Agente Administrativo		Total
08:00 às 18:00h	355		355
Domingo e Feriados (Nacionais, Estaduais e Municipais)	Agente Administrativo (1.1.2)		Total
08:00 às 18:00h	118		118
Postos de Serviço - 44h semanais / 8h diárias			
2ª à 6ª feira	Líder Administrativo	Líder de Apoio	Total
08:00 às 18:00h	25	2	27
Subtotal	25	2	27
ESCALAS			
Sábado	Líder Administrativo	Líder de Apoio	Total
08:00 às 18:00h	19	1	20
Domingo e Feriados (Nacionais, Estaduais e Municipais)	Líder Administrativo	Líder de Apoio	Total
08:00 às 18:00h	6	1	7
TOTAL GERAL DO LOTE			500
OBSERVAÇÕES:			
(*) As quantidades de postos de serviços, dentro do intervalo de horários definidos no lote, são acionadas em horários intercalados durante o dia, de acordo com a necessidade da BBTS e no número de horas definidas para cada posto (6h ou 8h diárias, conforme cada caso), de forma que, no total do dia, poderão ser acionados até os limites especificados acima.			
Esse mesmo racional serve para todos os postos de serviços, sejam de 6h/dia ou 8h/dia. Ou seja, a utilização durante o dia obedece aos intervalos de horários de acordo com a necessidade do serviço, respeitando, na soma diária, o limite máximo definido em cada linha da tabela acima.			

Sendo assim, ficam alteradas as seguintes datas:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 14/08/2024	14/08/2024	14/08/2024
Até às 09h45min	09h45min	10h30min

Brasília,

ALINE FALCÃO GOMES
AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO